



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 343, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública, no Município de Dom Silvério, em razão do surto de doenças infecciosas virais especificadas.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, em especial as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os dados coletados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério, que demonstra o aumento exponencial do número de notificações e casos positivos de Dengue.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) considera que há alto risco da doença quando atingido o índice de 300 casos a cada 100 mil habitantes, e que Dom Silvério apresenta um índice superior a 1.124 casos notificados/100.000 habitantes, o que classifica o município com alto risco de transmissão de Dengue, exigindo a intensificação das ações com apoio do Estado no combate ao mosquito transmissor da doença.

CONSIDERANDO que, no período de Janeiro à início de Abril do ano de 2023, foram confirmados 137 (cento e trinta e sete) casos de dengue em território municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reforço das medidas de controle vetorial, com a eliminação de recipientes com água e tratamento químico focal, a fim de reduzir os índices de infestação e, conseqüentemente, a curva de transmissão, e

CONSIDERANDO, a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a vigilância epidemiológica, controle vetorial e assistência aos pacientes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em saúde pública, em todo o território do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Dom Silvério, em razão da infestação pelo mosquito *Aedes aegypti*, transmissor dos vírus da dengue, febre chikungunya e zika vírus.

Art. 2º A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

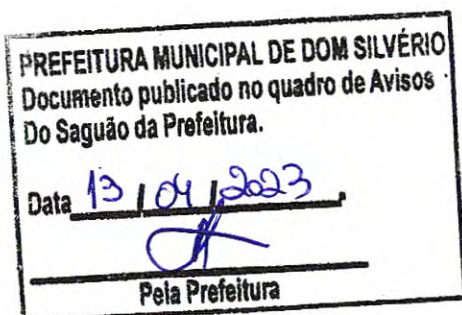
Parágrafo Único. A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.

Art. 3º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dom Silvério/MG, 13 de abril de 2023.




José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal